



*Prefeitura Municipal da Estância  
Turística de Bananal - SP*

Administração 2013/2016

LEI N.º 0105, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

**LEI N.º 0105, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Altera a redação dos incisos IV e V e acrescenta o inciso VIII ao artigo 4.º da Lei Municipal n.º 92, de 11 de junho de 2013, que dispõe sobre a criação do CONCID – Conselho da Cidade de Bananal, e dá outras providências”.*”

PL n.º 032/2013 de Aatoria da Prefeita Municipal  
Autógrafo n.º 25/2013

**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Os incisos IV e V do artigo 4.º da Lei n.º 92, de 11 de junho de 2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

Art. 4.º - [...]

IV- 03 (três) representantes do setor empresarial (industrial, comercial ou serviços);

V- 03 (três) representantes do setor da produção rural;

**Leia-se:**

Art. 4.º - [...]

IV- 02 (dois) representantes do setor empresarial (industrial, comercial ou serviços);

V- 02 (dois) representantes do setor da produção rural;

*fe*

*3*



*Prefeitura Municipal da Estância  
Turística de Bananal - SP*

**Administração 2013/2016**

LEI N.º 0105, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

**Artigo 2.º** - Fica acrescentado o inciso VIII ao artigo 4.º da Lei n.º 92, de 11 de junho de 2013, com a seguinte redação:

“VIII- 02 (dois) membros de Conselhos Municipais”.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

  
**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**  
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 11 de dezembro de 2013.  
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 11 de dezembro de 2013.



**LIANE RAMALHO FRAGA**  
Secretária de Governo